

L-5



**PUBLICAÇÃO**  
D.O.E.Nº 056  
Data: 22/03/2024  
Página 33

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Maria Stela		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Maria Stela, situado na Rua Deputado Manoel Francisco, 1249, Centro, 62320-000 Tianguá-CE, INEP/Censo Escolar Nº 23200758, autoriza a oferta da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31 de dezembro de 2027, aprova a alteração de mantenedor de Maria Campos Fontenele para Colégio Maria Stela LTDA-ME — CNPJ nº 00.687.900/0001-59 e homologa o Regimento Escolar.		
<b>RELATORA:</b> Francisca Sirone Alcência Freire		
<b>PROCESSO Nº</b> 30021.000289/2023-84 e 30021-000211/2023-60	<b>PARECER Nº</b> 48/2024	<b>APROVADO EM:</b> 20/02/2024

**I – RELATÓRIO**

A senhora Lione Fontenele de Vasconcelos, diretora pedagógica do Colégio Maria Stela, solicita deste Conselho de Educação – CEE, o credenciamento, a autorização para ofertar a educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a aprovação da alteração de mantenedor e a homologação do regimento escolar.

A presente instituição integra a rede particular de ensino, está situada na Rua Deputado Manoel Francisco, 1249, Centro, 62320-000 Tianguá-CE. INEP/CENSO ESCOLAR nº 23200758, CNPJ nº 00.687.900/0001-59, e foi credenciada pelo parecer nº 0643/2018, com validade expirada em 31 de dezembro de 2023.

O formulário do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp afirma a senhora Lione Fontenele de Vasconcelos como diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia e Especialista em Gestão Escolar com registro nº 3478, e como Secretária Escolar, Aurineide Campos Fontenele Fernandes, com registro nº 6256.

O corpo docente é composto por 36 (trinta e seis) professores, habilitados na forma da Lei.

Dentre os documentos apresentados no Sisp estão:

- 1) Ofício de solicitação para credenciamento;
- 2) Autorização para ofertar educação infantil;
- 3) Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental e Médio;
- 4) Habilitações da Diretora, Secretária Escolar e Professores;

1/3

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 48/2024

- 5) Relação do mobiliário;
- 6) Fotografias das dependências físicas;
- 7) Projeto Político Pedagógico;
- 8) Proposta curricular;
- 9) Regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação;

Os instrumentos de gestão encontram-se alinhados às novas diretrizes da educação básica. O Projeto Pedagógico tem como principais objetivos valorizar a educação como instrumento de humanização e interação social, em parceria com a família e traz os quatro pilares definidos pela UNESCO: Aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser.

O currículo está estruturado para o ensino fundamental e médio, conforme a Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9.394/96 e as Resoluções Estadual e Nacional pertinentes aos níveis e modalidades de ensino, assim como alguns aspectos, assegurados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

O Regimento Escolar apresenta estrutura constituída de títulos, onde as diretrizes e a organização da escola estão alinhadas à BNCC.

Tem um acervo bibliográfico constituído por 3.904 (três mil novecentos e quatro) títulos, obras comuns a todos os níveis de ensino que a instituição oferta.

Entendemos que as condições da Instituição são favoráveis para ministrar o curso solicitado, tendo em vista dispor de biblioteca, sanitários adequados, área para recreação, parque infantil, quadra de esportes coberta, piscina, entre outros.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento solicitado tem amparo na Lei Nº 9.394/96 (LDB) nas resoluções estadual Nº 451/2014, Nº 474/2018, Resolução Nacional/CEB/Nº 02/2017 e 04/2018 do CNE.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Mediante o exposto, com base nos dados constantes no Sisp e no relatório da assessoria técnica, somos favoráveis ao credenciamento do Colégio Maria Stela, situado na Rua Deputado Manoel Francisco, 1249, Centro, 62320-000 Tianguá-CE, INEP/Censo Escolar Nº 23200758, à autorização para ofertar a educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31 de dezembro de 2027, à aprovação da

FOR: GR  
REV: KB



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 48/2024

alteração de mantenedor de Maria Campos Fontenele para Colégio Maria Stela LTDA-ME — CNPJ nº 00.687.900/0001-59, e à homologação do Regimento Escolar.

Ressaltamos, porém, a importância de a gestão da escola acompanhar, com a participação de seus professores, os processos de alterações do curso do ensino médio e, logo que definida uma nova proposta oficial emitida pelo Conselho Nacional de Educação-CNE/CEB e ou MEC, a gestão do Colégio providencie as alterações necessárias, principalmente na dimensão pedagógica, incluindo a matriz curricular.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2024.

*Francisca Siron Alencia Freire*  
**FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE**  
Relatora

*Maria Luzia Alves Jesuíno*  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Presidente da Ceb

*Ada RG Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE